



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com fornecimento de materiais, e mão de obra especializada em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código AE75-5957-C42A-BDC8.



CNPJ: 63.082.648.0001-74
camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Ourolândia- BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pela Câmara.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com fornecimento de materiais, e mão de obra especializada em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de três dias úteis **(20/05/2025 à 22/05/2025)**, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia - BA, localizada na Av. Alvinho Rodrigues da Silva, s/n, Centro CEP-44718-000, Ourolândia/BA, das 08:00hs às 12:00hs, ou através do e-mail camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (74) 9 81244121.

Ourolândia – Bahia, 19 de maio de 2025.

KARINA SILVA DE JESUS
Agente de Contratação



CNPJ: 63.082.648.0001-74

camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
Órgão responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BAHIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com fornecimento de materiais, e mão de obra especializada em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção adequada dos sistemas de climatização é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, assegurando condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar aos servidores, vereadores e à população que frequenta a sede do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a realização de manutenção preventiva periódica contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com manutenções corretivas e prevenção de falhas que possam comprometer o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos.

Ressalta-se que a Câmara não dispõe de equipe técnica própria habilitada para a execução de tais serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa com expertise e capacitação técnica comprovada.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de preservar a integridade dos bens públicos, manter o ambiente institucional em condições adequadas de uso, e assegurar a continuidade dos serviços legislativos com qualidade e eficiência.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Resolução nº 001/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispesa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e do Resolução nº 001/2023, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



CNPJ: 63.082.648.0001-74
camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o do Resolução nº 001/2023, foi realizado pesquisa de mercado, tenho sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo;
5.2. Sendo assim, declara-se que o preço partcado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Os serviços serão executados Câmara de Ourolândia no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00 às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
6.3.1. Disponibilidade de equipe técnica capacitada e com experiência comprovada.
6.3.2. Utilização de materiais compatíveis com os equipamentos existentes, com garantia mínima exigida.
6.3.3. Execução dos serviços conforme normas técnicas da ABNT e regulamentações da ANVISA quanto à qualidade do ar interior.
6.3.4. Responsável técnico legalmente habilitado.
6.3.5. Observância às normas de segurança do trabalho (NRs, especialmente NR-10 e NR-35).
6.4 A Contratada se responsabilizará pelo equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva em sistema de Ar-condicionado do tipo Piso Split 9000Btus	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
2	Manutenção Preventiva em sistema de Ar-condicionado do tipo Split 18000Btus	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	Manutenção Preventiva em sistema de Ar-condicionado do tipo Piso teto Split 60000Btus	UND	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
4	Recargas de Gás R410a 9000 Btus	KG	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
5	Recargas de Gás R410a 12000 Btus	KG	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
6	Substituição Capacitor 25Uf	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
7	Substituição Capacitor 35Uf	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Substituição Compressor Rotativo 9 à 12000 Btus	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
9	Substituição Compressor Rotativo 18 à 60000 Btus	UND	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
10	Fornecimento de placa eletrônica universal	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00



CNPJ: 63.082.648.0001-74

camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

11	Troca de isolamento térmico	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
12	Diagnóstico e correção de vazamento	UND	19	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
13	Instalação Ar condicionado 9000 a 12000 btus	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	Instalação Ar condicionado 18000 a 24000 btus	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
15	Limpeza do Sistema (tubulação) com Fruido R141B	UND	15	210	R\$ 3.150,00
16	Recarga de Gás R22 9000 Btus	KD	12	160	R\$ 1.920,00
17	Recarga de Gás R32 12000 Btus	KG	15	290	R\$ 4.350,00
18	Fornecimento PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controla	UND	1	2400	R\$ 2.400,00
Valor Total:					R\$ 54.925,00

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com fornecimento de materiais, e mão de obra especializada em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da Câmara Municipal, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, Certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camarmunicipalourolandia2023@hotmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos da Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Casa na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



CNPJ: 63.082.648.0001-74

camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.012 – Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura até 31/12/2025.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CNPJ: 63.082.648.0001-74

camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Ourolândia, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 001/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia/BA, 16 de maio de 2025.

Mariana Vitória de Jesus Silva
Secretaria Administrativa

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ourolândia/BA, 16 de maio de 2025.

Givanício Cavalcante de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA